



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

27 JUN 1979

0504

LEI N.º **1281**
(07 DE JUNHO DE 1.979)

Dispõe sobre autorização para abertura de concorrência pública para estudos' preliminares e projeto de instalação de uma estação de rádio FM e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para estudos preliminares e projeto de instalação de uma estação de rádio FM, no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução' da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a suple^{mentar} o seguinte item orçamentário:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.3. ASSESSORIA

03.07.021.2.04

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

**ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 2º será co-
berto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes ru-
bricas orçamentárias:**

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.07

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

01. Aquisição de material permanente e equi-

pamentos para o setor.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

**4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJE-
TOS E ILUMINAÇÃO**

03.07.021.1.09

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Escadas em vielas.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

**4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PRO-
JETO E ILUMINAÇÃO**

03.07.021.1.13

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

- segue -



0505

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

01. Aquisição de equipamentos e Material

Permanente para o setor.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

4.6. DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, APROVAÇÃO, HABÍTE-SE E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.2.12

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL.....Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de junho de 1.979.-

ENGº. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA LUIZA PANDOLFI

-DIRETORA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-

EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal - de Jundiá - Regional.

PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-